



**TERMO DE ARQUIVAMENTO**

**Processo Administrativo nº 066/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026**

Aos 2 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, eu, Caroline Barbosa Ananias, na qualidade de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Cultural, no exercício regular das atribuições que me são conferidas, após criteriosa, minuciosa e conclusiva análise de todos os elementos que instruem os autos do Processo Licitatório nº 066/2026 – Inexigibilidade nº 011/2026, cujo objeto consistiu na tentativa de contratação da empresa Rafael Paulo de Sousa Muniz, inscrita no CNPJ sob o nº 49.728.327/0001-73, para apresentação do grupo musical “Tá na Área” nas festividades carnavalescas do dia 14 de fevereiro de 2026, no Município de Carangola/MG, faço consignar o presente TERMO DE ARQUIVAMENTO, nos termos a seguir expostos.

CONSIDERANDO as orientações expressas e conclusivas constantes no parecer jurídico exarado nos autos, que condicionou a continuidade do procedimento de inexigibilidade à apresentação de documentação fiscal idônea, suficiente e compatível com a proposta apresentada, como requisito indispensável à verificação da regularidade do preço e da legitimidade da contratação direta;

CONSIDERANDO que, apesar de devidamente solicitada, a empresa interessada deixou de apresentar as notas fiscais exigidas, não atendendo às condições técnicas e jurídicas estabelecidas como pressuposto para a validade do procedimento;

CONSIDERANDO que a ausência da documentação indispensável inviabiliza de forma objetiva e incontornável o prosseguimento do feito, por comprometer a regularidade formal do procedimento, a transparência dos atos administrativos e a adequada motivação da decisão administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de interromper e encerrar procedimentos administrativos sempre que verificada a impossibilidade de atendimento aos requisitos legais e técnicos necessários à sua validade, como medida de proteção ao interesse público e à segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a manutenção do procedimento, mesmo diante da ausência de atendimento às exigências jurídicas expressamente estabelecidas, poderia ensejar questionamentos por órgãos de controle e eventual responsabilização dos agentes públicos envolvidos;

CONSIDERANDO que o arquivamento do feito, nas circunstâncias verificadas, configura medida administrativa necessária, adequada e proporcional, apta a preservar a legalidade, a coerência procedimental e a integridade da atuação administrativa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



RESOLVE consignar o presente TERMO DE ARQUIVAMENTO, determinando, de forma definitiva e conclusiva, o arquivamento do Processo Licitatório nº 066/2026 Inexigibilidade nº 011/2026, com a imediata juntada deste termo aos autos, encerrando-se o procedimento por impossibilidade de prosseguimento, nos exatos termos das razões aqui expostas e do parecer jurídico constante dos autos.

Publica-se

Carangola/MG, 02 de fevereiro de 2026.

---

**Caroline Barbosa Ananias**  
**Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Cultural**

